



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de material para suporte técnico de sonorização dos órgãos e unidades atendidos pela Divisão de Informática e Telefonia da SMM, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 – Da justificativa

A Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia, atua através de seus técnicos, nas áreas de informática, circuito fechado de televisão (CFTV), radiocomunicação, telefonia fixa e móvel, sonorização de eventos, bem como manutenção geral de eletrônicos. Atende em todas as áreas principalmente ao Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a Subsecretaria Militar, suas superintendências, coordenadorias e divisões, porém na área de telefonia e sonorização atende regularmente outros órgãos sediados no complexo do Palácio Guanabara, e se justifica por atender às necessidades da Governadoria, Vice Governadoria, Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI), Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), Rádio Roquete Pinto. Atividades que requerem a posse de inúmeros itens voltados à manutenção e reparo de materiais de TIC. Costumeiramente a DIVMIT, utiliza-se de recursos parciais de adiantamentos financeiros para suprir tais necessidades, porém dentro de uma gestão mais eficiente e coadunada com os métodos de aquisição vigentes, fora realizado levantamento médio de materiais para insumos da seção por um período aproximado de (12) meses.

Considerando por fim que a divisão realiza a sonorização de eventos do Sr Governador, Vice-Governador, Secretário do GSI e Subsecretário Militar e os materiais utilizados estão apresentando proble. Portanto a presente aquisição visa dotar de recursos de sonorização para a Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente documento.

1.2 - Instrumentos de planejamento

A despesa deverá está incluída no PCA e PEDTIC do GSI.

1.3 - Objetivo do acordo

Aquisição de material para suporte técnico de sonorização dos órgãos e unidades a que

recebem suporte de TIC da DIVMIT, conforme tabela e especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência e da legalidade pública.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A despesa deverá está incluída no PCA e PEDTIC do GSI.

2.1 - Definição do Objeto

Identificação dos itens na tabela abaixo:

ITEM	TABELA DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	ID SIGA	UN	QTS
1	Caixa de som ativa	CCAIXA ACUSTICA - SISTEMA: ATIVO BLUETOOTH USB, POTENCIA RMS: RMS 350W, COR: PRETA, IMPEDANCIA: N/A, MIDRANGE (MEDIO): N/A, WOOFER (GRAVE): 15`` DRIVE TITANIO, DIMENSAO (H X L X P), CAIXA: 729 X 425 X 415 MM, TWEETER (AGUDO): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 180491 - Código do Item: 5835.001.0088	180491	UN	4

2.2 - Informações complementares

Ser Potátil; Ativa com potência mínima de 350W RMS; na cor preta, com as dimensões: Altura entre 700 e 750 mm, Largura entre 400 e 450 mm, Profundidade entre 400 e 450 mm; em polipropileno ou similar.

2.3 - Definição da natureza do Bem

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum. Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	TABELA DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	VALOR UN APROX.	VALOR TOTAL APROX.
1	Caixa de som ativa 350W	UN	4	R\$ 3.815,00	R\$ 15.260,00
	Total aproximado				R\$ 15.260,00

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.2 - Forma de execução

4.2.1 - A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);

4.2.2 - As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;

4.2.3 - O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado, S/N, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901;

4.2.4 - Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

4.2.5 - A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço, Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901 pelos telefones: (21) 2334-3378. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

4.2.6 - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor às sanções administrativas previstas na forma da lei, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

4.3 - Duração do acordo

Não se aplica em virtude da pronta entrega do produto.

4.4 - Reajuste de preços

Não se aplica ao tipo de contratação.

4.5 - Garantia

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega do bem.

4.6 - Critérios e práticas de sustentabilidade

O fornecedor deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

4.7 - Possibilidade subcontratação

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

4.8 - Possibilidade de participação de consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a fazer o acordo. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

4.9 - Possibilidade de participação de cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto

fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

4.10 - Incidência de programa de integridade

Não deverá ser exigido das empresas a fazerem acordo o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do acordo é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.11 - Responsabilidade das partes:

4.11.1 - Responsabilidades da contratante

- a. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- d. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- e. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- g. Informar ao FORNECEDOR o dia, local e horário da entrega do material, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência.

4.11.2 - Responsabilidade do fornecedor

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do manual do usuário, com versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção ou troca sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
- d. O FORNECEDOR deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;
- e. O FORNECEDOR deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- f. O FORNECEDOR deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
- g. O FORNECEDOR deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- h. O FORNECEDOR deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i. O FORNECEDOR deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j. O FORNECEDOR deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a

incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;

- k. O FORNECEDOR deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;
- l. O FORNECEDOR comunicar ao fiscal do acordo, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o. Deverá fornecer o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

5 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1 - Qualificação técnica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao abrir mão de tal exigência.

5.2 - Amostra

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

5.3 - Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá ao fornecedor obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, cabendo aos fornecedores as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

6.1 - Agentes que participarão da gestão do acordo

Para compor a equipe de fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cap PM Jorge Luiz dos Anjos	GSI/SSM/DIVMIT	4370816-7	2334-3328	jldosanjos784@gmail.com
2ºSGT PM Jorge Antonio Rosa Martins		0592666-1		jarm2017@gmail.com

6.2 - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O fornecedor deverá realizar contato através dos instrumentos:

e-mail: divmit@subsecmilitar.rj.gov.br;

telefone: 2334-3328

6.3 - Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, através de recibo, no prazo máximo de 72h após sua entrega;

5.3.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item “5.3.1”, após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante confecção de parecer circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3.2.1 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordo;

5.3.2.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordo;

5.3.3 O fornecedor, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.3.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.4 - Pagamento

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do

objeto.

2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora até a assinatura do acordo;
3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no acordo.

7.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - 1º TEN PM
Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia
ID 4326740-8

9 - RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Cristiano Luiz Gaspar - Cel PM
Subsecretário Militar
id 2505871-1

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 28/02/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 28/02/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47755103** e o código CRC **DCBE90A2**.

Referência: Processo nº SEI-390002/001320/2022

SEI nº 47755103

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: 2123343281